

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos oito dias de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na Rua Eneide Batista, nº 525, em Assis Brasil – AC. reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Comitê Executivo Íris Célia Cabanellas Zannini, através da Resolução nº 002/CE-ICCZ/2017, publicado no D.O.E. de nº 12.141 de 19 de setembro de 2017, estando presentes os membros: MARIA LAUDICE MOREIRA FARIAS, ANTONIA ALVES PEREIRA E CHARLLES BEZERRA MARTINS, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – *regime de preço unitário por item e critério de menor preço*, objetivando a aquisição de material de expediente, material de processamentos de dados, equipamentos para áudio, esportivo, didático-pedagógico, limpeza e higienização, cantina e material permanente (equipamentos), para atender a necessidade da Escola Estadual Prof.^a Íris Célia Cabanellas Zannini, no município de Assis Brasil, conforme solicitação da Comissão Permanente através do processo nº 006/2018, este publicado no endereço web <http://saal.see.ac.gov.br/>. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: **M. G. S. PEREIRA LUCENA, MOURA & CIA LTDA – ME, PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI – ME** e **G. CUNHA DE OLIVEIRA - ME**. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente solicitou os envelopes e em seguida, procedeu a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações, no qual não houve nenhuma manifestação, pois, todas as participantes estavam habilitadas a concorrer a segunda fase do certame. Continuando, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão. Durante o ato de verificação de menor preço, averiguou-se que o item **01** da empresa M. G. S. PEREIRA LUCENA estava com valor incompatível ao de mercado, impossibilitando a revenda pela mesma, assim o item será *excluído* e incluído no anexo FD-8A. Desse modo a empresa inscrita sob o CNPJ de nº 05.698.140/0001-07 venceu 56 itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 14 à 19, 22 à 32, 36 à 49, 52, 54 à 60, 62, 66, 67, 69, 72, 74, 77 à 80, conforme os anexos do processo de licitação perfazendo um Valor Global de **R\$8.213,18** (Oito mil duzentos e treze reais e dezoito centavos). Também a empresa Papelaria Amazônia Eireli – ME, inscrita sob o CNPJ de nº 10.584.284/0001-64 que venceu 15 itens: 05, 11, 12, 13, 33, 34, 35, 50, 51, 63, 64, 65, 70, 71 e 73, perfazendo um Valor Global de **R\$936,27** (Novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) e a empresa Moura & CIA LTDA – ME que venceu 8 itens 10, 20, 21, 53, 61, 68, 75 e 76, com um valor total de **R\$1.424,50** (Um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). A empresa G Cunha de Oliveira – ME não cotou nenhum item de menor preço, todas classificadas como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Após análise de todos os itens averiguou-se que os itens 03, 15, 37, 68, 73 e 77 estavam com os preços levemente acima da média encontrado na base de dados do recurso licitado, onde esta comissão acatou por não cancelarem os itens levando em consideração que o recurso destinado à custeio não sofreria déficit. Concedido espaço para apresentação de impugnações às propostas, não houve manifestação. Isto feito e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registrou os valores cotados no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, parte integrante desta Ata, para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, CHARLLES BEZERRA MARTINS, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão.